



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Nº

L. E. I. Nº 248

À Câmara Municipal de Guaraci,
Estado do Paraná "DECRETA", e
eu Prefeito Municipal "SANCIO
NO", a seguinte Lei:

- Artº 1º:** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de importância de R\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos), destinado à verba "A" 3.1.1.01, para complementação de subsídios do Sr. Prefeito Municipal;
- Artº 2º:** - Como cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será usado em igual importância que será verificada no encerramento do exercício - não a verificar no presente exercício;
- Artº 3º:** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 5 dias do mês de Dezembro de 1.967


MARCILIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal


JOÃO DE AGUIAR
Prefeito Municipal